



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

LEI N ° 264/2008.

**ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º, E CAPÍTULO I DA
LEI Nº. 173/2005, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
POLITICA - ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA DE PARECIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º [...]

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO
2. COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3. CONTROLE INTERNO
4. ASSESSORIA NIVEL I
5. ASSESSORIA NIVEL II
6. ASSESSORIA NIVEL III

**II – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍCA E APOIO DIRETO AO CHEFE DO
EXECUTIVO**

- 2.1 –.CHEFIA DE GABINETE
- 2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO;
- 2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 2.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
- 2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER;
- 2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais teores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrários.

Parecis, 16 de dezembro de 2008.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal